



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 040/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, na cidade de São João da Urtiga– Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominado contratante.

LOCADOR: EMERSON ZAMBONI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 972.482.230-34, portador do RG nº 4078081017, residente e domiciliado na Avenida Professor Zeferino, nº 2250, no município de São João da Urtiga/RS, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se supletivamente os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato é a locação de uma sala comercial medindo 221 m², localizada Avenida Professor Zeferino, 2250, sala 01, centro, na cidade de São João da Urtiga/RS.

Cláusula Terceira: A presente locação vigorará a partir de 15 de março de 2021, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo em vista a necessidade de um imóvel com instalações adequadas para o Conselho Tutelar do município.

Cláusula Quarta: O valor do presente aluguel será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, a ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

Cláusula Quinta: As despesas com água e energia elétrica do imóvel locado ficarão a cargo do locador.

Cláusula Sexta: A cessão ou transferência da presente locação, no todo ou em parte, só poderá ser efetivada com o consentimento expresso do locador.

Cláusula Sétima: O Município declara ter recebido o imóvel em condições normais de uso.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Cláusula Oitava: O Município obriga-se a manter o imóvel locado em condições normais de uso, mantendo-o limpo, devendo restituí-lo nas mesmas condições em que o recebeu, (os custos pela adequação do ambiente correrão por conta do Município).

Cláusula Nona: O Município poderá fazer no imóvel locado as melhorias e benfeitorias que se fizerem necessária à finalidade da locação, mediante prévio consentimento do locador. Nesse caso, o Município poderá optar pela retirada do material empregado na obra, se a natureza dos mesmos permitir, ou efetuar a compensação dos valores empregados em relação aos aluguéis vencidos mensalmente.

Cláusula Décima: O presente contrato será dado como rescindido por acordo entre as partes, por não mais interessar a uma delas, desde que a outra seja comunicada com no mínimo 30 dias de antecedência, o mesmo se dando em caso de sinistro em qualquer evento que torne o mesmo impróprio ao fim objeto da locação.

Cláusula Décima Primeira: Ambas as partes poderão denunciar o presente contrato desde que a outra parte seja previamente comunicada com no mínimo trinta (30) dias de antecedência.

Cláusula Décima Segunda: Os danos provocados por fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior serão de responsabilidade do locador.

Cláusula Décima Terceira: A falta de cumprimento de qualquer das condições deste contrato sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de uma multa no valor correspondente a dois aluguéis mensais, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Quarta: O imóvel locado na forma deste contrato destina-se a instalação do Conselho Tutelar Municipal.

Cláusula Décima Quinta: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta Dotação Orçamentária própria da Secretaria de Assistência Social.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA (5832)

DESDOBRAMENTO (5971)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

E, por estarem assim acordadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

São João da Urtiga, RS, em 29 de março de 2021.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal
contratante

Emerson Zamboni
Contratada

TESTEMUNHAS:
